



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

13/10/2015

Edição N° 187



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 0001067-41.2014.8.26.0638

Processo Físico - Apelação - Tupi Paulista - Apelante: Antonio Pereira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupi Paulista

SEMA - DESPACHO - Nº 1005285-21.2015.8.26.0037

Processo Físico - Apelação - Araraquara - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Apelado: Amilton Brizolari

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 142 /2015

Dispensa e designação de delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esmeralda, da Comarca de Santa Fé do Sul

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 143/2015

Dispensa e designação de delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 144 /2015

Designação de delegado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 145 /2015

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprázivel

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ N.º 38/2015

Alteração das Normas dos serviços Extrajudiciais. Modificar os subitens 13.1, 13.2 e 13.3 e acrescentar o subitem 13.4, todos do Capítulo XXI, do Tomo II, das Normas de Serviços da CGJ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1336/2015

Aviso da CGJ aos responsáveis pelo Projeto Paternidade Responsável que a partir de 23/10/2015, deverão dar início aos procedimentos correspondentes



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - Nº 0005461-58.2014.8.26.0358

Processo Físico - Apelação - Mirassol - Apelante: Eduardo Moreira Duque - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mirassol



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0432/2015 - Processo 0079040-08.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0432/2015 - Processo 0348795-43.2009.8.26.0100 (100.09.348795-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Antonio Abufares - Jose Antonio Abufares

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0004018-36.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Neide Sant'anna Moura dos Santos e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0030986-06.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Walker Yudi Kanashiro - Walker Yudi Kanashiro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0044083-10.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança - - Peônia Empreendimentos Imobiliários S/A e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1072308-86.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Moacir Martins Esperança Filho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1073605-65.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1073894-61.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - Otília Sanches Garcia - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1085808-25.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Cezília das Dores Cordeiro Pardal

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1086883-02.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sp - Catarina Souza Marques e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1086920-29.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvio Teotonio e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1089990-54.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Jacintho Braga

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1092008-48.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Imoleve Vila Mascote Empreendimentos Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1092519-46.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Mariene dos Santos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1097322-72.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Luiz Jovalangelo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1099058-28.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Cda Comércio Indústria de Metais Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1102285-26.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernanda dos Santos Rodrigues

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1103831-87.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Roberto Carnicelli e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2015 - Processo 0033299-37.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.J.R.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1013874-07.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Alexandre Maximo Pevarello Bacci

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1035601-22.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eli Den Julio e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1038935-64.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Maximiliano Mendonça de Pedro e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1071525-94.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Roseli Aparecida Doratioto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1089032-39.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - (Vanessa) Willian Urcidio Nascimento dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1092585-26.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ryan Henrique Alves da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1100825-04.2015.8.26.0100

Procedimento Ordinário - REGISTROS PÚBLICOS - Rogério Pereira Alvares

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103497-82.2015.8.26.0100

Cautelar Inominada - Por Terceiro Prejudicado - Marleine Camargo Pecca e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103614-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Larineide Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103702-14.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elcio Candido de Oliveira e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103865-91.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suellen Cristina Galindo Palaria

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Registro de Escritura e Edital de Desmembramento

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

SEMA - DESPACHO - Nº 0001067-41.2014.8.26.0638

Processo Físico - Apelação - Tupi Paulista - Apelante: Antonio Pereira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupi Paulista

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 0001067-41.2014.8.26.0638 - Processo Físico - Apelação - Tupi Paulista - Apelante: Antonio Pereira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupi Paulista - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/10/2015, proferiu o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior de Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitados pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso em exame, busca-se o cancelamento de registros, o que se dá por meio de averbação. Logo, o exame da questão é estranho à competência recursal do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. Apelações Cíveis 8.720-0, 7.208-0, 6.947-0, 6.757-0, 6.826-0, 6.886-0, 19.465-0/5, 19.900-0/1, 24.858-0/0, 26.853-0/2, 27.773-0/4 e 39.587-0/8). De todo modo, admite-se o

conhecimento da apelação como recurso administrativo, previsto no artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69), a ser examinado pela Egregia Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente este Colendo Conselho Superior de Magistratura, conheço da apelação como recurso administrativo, à luz do princípio da fungibilidade recursal, e determino a remessa dos autos à Egregia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advts: Osvaldo Pestana (OAB: 42404/SP) - Viviane Merotti de Carvalho (OAB: 274756/SP) - Eduardo Junio Pestana (OAB: 161113/SP) - Roberta Pedretti Pestana Bueno (OAB: 194681/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1005285-21.2015.8.26.0037

Processo Físico - Apelação - Araraquara - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Apelado: Amilton Brizolari

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 1005285-21.2015.8.26.0037 - Processo Físico - Apelação - Araraquara - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Apelado: Amilton Brizolari - Apelado: Maria Lúcia Crescenzo Brizolari - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/10/2015, proferiu o seguinte despacho: "Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitados pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso em exame, busca-se a retificação dos dados do registro, o que se dá por meio de averbação. Logo, o exame da questão é estranho à competência recursal do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. Apelações Cíveis 8.720-0, 7.208-0, 6.947-0, 6.757-0, 6.826-0, 6.886-0, 19.465-0/5, 19.900- 0/1, 24.858-0/0, 26.853-0/2, 27.773-0/4 e 39.587-0/8). De todo modo, admite-se o conhecimento da apelação como recurso administrativo, previsto no artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69), a ser examinado pela Egregia Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente este Colendo Conselho Superior da Magistratura, conheço da apelação como recurso administrativo, à luz do princípio da fungibilidade recursal, e determino a remessa dos autos à Egregia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advts: Antonio Carlos de Mello Franco (OAB: 88537/SP) - Marcelo de Almeida Benatti (OAB: 161334/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 142 /2015

Dispensa e designação de delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da Comarca de Santa Fé do Sul

Página 6

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2003/1037 - SANTA FÉ DO SUL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Marcelo Clementino do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 12.07.2013; b) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 12.07.2013 a 30.06.2015, a Sra. Elisângela de Souza Andrade Mendes; e c) designo para responder pelo mesmo acervo, a partir de 1º.07.2015, a Sra. Maura Marcolino, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 28 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 142 /2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, à Sra. MAURA MARCOLINO, que iniciou exercício em 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 208, de 27 de novembro de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2013, foi designada para responder pela referida Unidade, como Interina, a Sra. ELISANGELA DE SOUZA ANDRADE MENDES, cuja designação cessou-se com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 107, de 06 de dezembro de 2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de dezembro de 2011, o Sr. MARCELO CLEMENTINO, então, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 1º de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regularizada a designação da Sra. ELISANGELA DE SOUZA ANDRADE MENDES, enquanto responsável pelo acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da Comarca de Santa Fé do Sul, de 12 de julho de 2013 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2003/1037 - DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar o Sr. MARCELO CLEMENTINO do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 12 de julho de 2013;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 12 de julho de 2013 a 30 de junho de 2015, a Sra. ELISANGELA DE SOUZA ANDRADE MENDES; e a partir de 1º de julho de 2015, a Sra. MAURA MARCOLINO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul.

Publique-se.

São Paulo, 28/09/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 143/2015

Dispensa e designação de delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso

Página 7

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2009/110957 - CARDOSO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) determino ao

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cardoso a entrega, mediante realização de inventário e sob a supervisão do MM. Juiz Corregedor Permanente, do acervo referente ao Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca, o qual deverá zelar por sua adequada conservação, até eventual provimento da delegação ora inativa; b) dispense a Sra. Lair de Paula e Silva Natis do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro, da Comarca de Cardoso, a partir de 18.03.2009; c) designo para responder pelo referido acervo recolhido, de 18.03.2009 a 30.09.2009, o Sr. Carlos Roberto Buriti; d) designo para responder pelo acervo em questão, de 01.10.2009 a 28.02.2010, a Sra. Jocasta Aparecida Martins Ribeiro; e) designo para responder pelo mesmo acervo, de 01.03.2010 a 06.07.2015, o Sr. Renato Araújo de Oliveira; e f) designo para responder pelo mesmo acervo recolhido, a partir de 07.07.2015, a Sra. Darlene Kuki Kehl, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso. Publique-se. Comunique-se. São Paulo, 28/09/2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 143/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2015, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso, à Sra. DARLENE KUKI KEHL, que iniciou exercício em 07 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 90, de 1º de dezembro de 2010, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 07 de dezembro de 2010, foi designado para responder pela referida Unidade, como Interino, o Sr. RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA, cuja designação cessou-se com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso, encontra-se recolhida a parte de "registro civil" do acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro, da mesma Comarca, e a parte de "notas", da mesma Unidade, encontra-se recolhida ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 414, de 19 de outubro de 1995, a Sra. LAIR DE PAULA E SILVA NATIS, então interina do Oficial e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso, foi designada para responder pela parte de registro civil do referido acervo recolhido;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regularizadas as designações dos responsáveis pelo Oficial de Registro Civil da Sede da Comarca de Cardoso, enquanto responsáveis pela parte de acervo de registro civil do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro: Sr. Carlos Roberto Buriti, de 18 de março a 30 de setembro de 2009; Sra. Jocasta Aparecida Martins Ribeiro, de 1º de outubro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010; Sr. Renato Araújo de Oliveira, de 1º de março de 2010 a 06 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f", do § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/110957 - DICOGE 3.1 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Determinar ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cardoso a entrega, mediante inventário, do acervo referente ao Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro, ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca;

Artigo 2º - Dispensar a Sra. LAIR DE PAULA E SILVA NATIS do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João do Marinheiro, da Comarca de Cardoso, a partir de 18 de março de 2009;

Artigo 3º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, de 18 de março de 2009 a 30 de setembro de 2009, o Sr. CARLOS ROBERTO BURITI; de 1º de outubro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, a Sra. JOCASTA APARECIDA

MARTINS RIBEIRO; de 1º de março de 2010 a 06 de julho de 2015, o Sr. RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA; e a partir de 07 de julho de 2015, a Sra. DARLENE KUKI KEHL, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cardoso.

Publique-se.
São Paulo, 28/09/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 144 /2015

Designação de delegado ao ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã

Página 8

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2012/35069 - IPUÃ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Anderson Garcia Cirilo, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lucélia, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, de 10 a 30.06.2015; b) designo o Sr. Fernando Damas Prestes, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipuã, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.07.2015. Baixe-se Portaria.Publique-se. São Paulo, 29 de setembro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 144 /2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDERSON GARCIA CIRILO na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lucélia, em 10 de junho de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/35069- DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, já declarada em 10 de junho de 2015, sob o número 1763, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, excepcionalmente, no período entre 10 a 30 de junho de 2015, o Sr. ANDERSON GARCIA CIRILO, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lucélia; e a partir de 1º de julho de 2015, o Sr. FERNANDO DAMAS PRESTES, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipuã. Publique-se. São Paulo, 29/09/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 145 /2015

Dispensa e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprazível

Página 9

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO nº 2010/31208 - MONTE APRAZÍVEL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Lucas Antonio Pereira Quesada Cambiaghi do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprazível, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Itaiúba, da mesma Comarca, a partir de 17.08.2015; b) designo o Vanderlei de Jesus Fuzaro, preposto escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de outubro de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 145 /2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUCAS ANTONIO PEREIRA QUESADA CAMBIAGHI, a partir de 17 de agosto de 2015, do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprazível, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Itaiúba, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que o Sr. LUCAS ANTONIO PEREIRA QUESADA CAMBIAGHI foi designado pela Portaria nº 06, de 10 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de fevereiro de 2014, para responder, interinamente, pelo expediente da delegação vaga em tela, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de 26 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2010/31208 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUCAS ANTONIO PEREIRA QUESADA CAMBIAGHI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprazível, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Itaiúba, da mesma Comarca, a partir de 17 de agosto de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR o Sr. VANDERLEI DE JESUS FUZARO, preposto escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Catanduva, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data.

Publique-se.

São Paulo, 02/10/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ N.º 38/2015

Alteração das Normas dos serviços Extrajudiciais. Modificar os subitens 13.1, 13.2 e 13.3 e acrescentar o subitem 13.4, todos do Capítulo XXI, do Tomo II, das Normas de Serviços da CGJ

DICOGE

DICOGE 3.1

DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 1998/1140 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DO PESSOAL DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho. Publique-se. São Paulo, 28 de setembro de 2015. . (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

Clique aqui e leia as alterações do Provimento CGJ N>º 38/2015.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1336/2015

Aviso da CGJ aos responsáveis pelo Projeto Paternidade Responsável que a partir de 23/10/2015, deverão dar início aos procedimentos correspondentes

Página 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1336/2015

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos do Projeto Paternidade Responsável de que, a partir de 23/10/2015, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2015, podendo a planilha ser encaminhada nos seguintes termos:

PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL 2015

a) Número de escolas públicas abrangidas:
b) Número de notificações encaminhadas às mães com base nos informes das escolas:
c) Número de audiências realizadas:
d) Número de reconhecimentos voluntários assim obtidos:
e) Número de encaminhamentos para propositura de ações de investigação de paternidade

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - Nº 0005461-58.2014.8.26.0358

Processo Físico - Apelação - Mirassol - Apelante: Eduardo Moreira Duque - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mirassol

Página 2

SEMA

SEMA 1.1

Nº 0005461-58.2014.8.26.0358 - Processo Físico - Apelação - Mirassol - Apelante: Eduardo Moreira Duque - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mirassol - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 07/10/2015, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. São Paulo., 07 de outubro de 2015" - Magistrado(a) José Renato Nalini - Advogados: Milton José Ferreira de Mello (OAB: 67699/SP) e Patrick Guilherme da Silva Zioti (OAB: 318090/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0432/2015 - Processo 0079040-08.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro

Página 836

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0432/2015

Processo 0079040-08.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Fls. 340/341: Apresente a parte autora os documentos mencionados pelo Município, que permitam verificar a interferência em área pública Intime-se. PJV-54 - ADV: JOSE OLIVARES ANGELO (OAB 46726/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0432/2015 - Processo 0348795-43.2009.8.26.0100 (100.09.348795-8)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Antonio Abufares - Jose Antonio Abufares

Página 837

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0432/2015

Processo 0348795-43.2009.8.26.0100 (100.09.348795-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Antonio Abufares - Jose Antonio Abufares - Vistos. Fls. 264/276: Manifeste-se o Sr. Perito Judicial. Int. PJV-84 - ADV: FELIPE MOYSÉS ABUFARES (OAB 155985/SP), JOSE ANTONIO ABUFARES (OAB 33530/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0004018-36.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Neide Sant ana Moura dos Santos e outro

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 0004018-36.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Neide Sant ana Moura dos Santos e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.286/290), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, nada mais a ser decidido neste feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: FERNANDO ANTONIO MOURA DOS SANTOS (OAB 41046/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0030986-06.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Walker Yudi Kanashiro - Walker Yudi Kanashiro

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 0030986-06.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Walker Yudi Kanashiro - Walker Yudi Kanashiro - Vistos. Manifeste-se o 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no prazo de 10 (dez) dias acerca das ponderações do requerente (fls.58/60). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WALKER YUDI KANASHIRO (OAB 201640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 0044083-10.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança - - Peônia Empreendimentos Imobiliários S/A e outro

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 0044083-10.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança - - Peônia Empreendimentos Imobiliários S/A e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, das ponderações do interessado (fls.190/225). Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO COSTA ALMEIDA (OAB 256530/SP), EMERSON BORTOLOZI (OAB 212243/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1064070-78.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Vistos. Dê-se ciência à requerente acerca da nova certidão juntada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital (fls.92/93). Após, decorrido o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico pela interessada, cumprase a decisão de fls.73/74. Int. - ADV: MARIA CRISTINA DE MORAES AGUIAR (OAB 79337/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1072167-67.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concordância na realização de perícia para deslinde da questão. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA SANTUCCI (OAB 142324/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1072308-86.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Moacir Martins Esperança Filho

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1072308-86.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Moacir Martins Esperança Filho - Vistos. Tendo em vista que o presente procedimento trata-se de pedido de providências, recebo em seus regulares efeitos o recurso interposto às fls.70/76, como recurso administrativo. Ao Ministério Público. Após, encaminhem-se os autos à Egregia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOÃO LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA (OAB 176113/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1073605-65.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - BRASIL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1073605-65.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - BRASIL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 10 dias - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1073894-61.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - Otília Sanches Garcia - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1073894-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - Otília Sanches Garcia - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Ante as ponderações de fls.112/114, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação acerca dos fatos narrados na inicial. Ressalte que eventual e novo pedido de prorrogação de prazo, deverá ser feito por petição devidamente fundamentada, a fim de proporcionar maior celeridade ao feito. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VINCENZA MORANO (OAB 49618/SP), LEIA REGINA DA SILVA GOMES (OAB 106710/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1085808-25.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Cezilia das Dores Cordeiro Pardal

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1085808-25.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cezilia das Dores Cordeiro Pardal - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto às fls.166/175, em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCIO BASTIGLIA (OAB 207559/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1086883-02.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sp - Catarina Souza Marques e outros

Página 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1086883-02.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sp - Catarina Souza Marques e outros - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Silvio de Almeida e Souza e Reis JR Assessoria e Desenvolvimento Imobiliário Eireli, em face da negativa em se proceder à averbação de caução, consistente no imóvel matriculado sob nº 9.617, para garantia ao "instrumento particular denominado aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua 14 de julho, nº 42", no qual figuram como locadora a interessada e como locatário o Centro Automotivo Tiago Ltda, bem como a Srª Catarina Souza Marques, que ofereceu o bem em caução. Assevera o Registrador que, ao acessar o Portal do Extrajudicial para verificação da validade dos selos apostos ao instrumento, constatou que eram válidos, todavia, recebeu declaração subscrita pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França, informando ser o reconhecimento falso em relação aos carimbos e selo de autenticidade, razão pela qual a averbação da caução foi obstada, bem como elaborada nota devolutiva, esclarecendo à interessada da irregularidade. Aduz que, durante a vigência da prenotação, os interessados no registro da caução apresentaram solicitação de manutenção da prenotação, bem como o bloqueio da matrícula nº 9.167, até que a situação seja devidamente averiguada. Relata que durante a vigência da prenotação do instrumento de locação, foram protocolizados outros instrumentos particulares de locação, nos quais o mesmo imóvel matriculado sob nº 9.167 é oferecido em garantia (prenotações nºs 509.159, 510.598 e 510.746), sendo que em dois casos constatou-se a irregularidade dos selos de reconhecimento da firma de Catarina Souza Marques. Salienta que no dia 14.08.2015 foi prenotada a escritura lavrada junto ao 7º Tabelião de Notas da Capital, pela qual Catarina Souza Marques vendeu o referido imóvel à Carina Pereira Massarotto Gonçalves, casada com Alex Santos Gonçalves. Informa que consta cerca de 200 certidões relativas à matrícula nº 9.167. Juntou documentos às fls.05/82. Não houve apresentação de impugnação, conforme certidão de fl.83. O Ministério Público opinou pela manutenção do óbice, bem como bloqueio da matrícula (fls.87/88). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador e o Douto Promotor de Justiça. Decerto, para apuração da falsidade documental, há necessidade de dilação probatória, o que é incompatível com este procedimento administrativo. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e

à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. No mais, agiu o Registrador com diligência e zelo ao obstar a averbação da caução do imóvel dado em garantia ao instrumento particular denominado aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua 14 de julho, nº 42, tendo em vista que, conforme apurado, foram expedidas inúmeras certidões relativas à matrícula nº 9.167, bem como referido bem foi objeto de escritura de compra e venda, o que caracteriza a srª Catarina Souza Marques como "fiadora profissional". Logo, não há qualquer medida censória administrativa disciplinar a ser aplicada no presente caso, devendo ser mantido o óbice à averbação da caução. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências, formulado pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Silvio de Almeida e Souza e Reis JR Assessoria e Desenvolvimento Imobiliário Eireli, e determino o bloqueio, com urgência, da matrícula nº 9.167, do 9º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão, bem como mantenho o óbice imposto pelo Registrador. Oficie-se a z. Serventia os Oficiais do 3º Registro Civil de Pessoas Naturais - Penha de França, bem como ao 7º Tabelião de Notas da Capital, para que informem se os fatos narrados na inicial foram comunicados à autoridade policial. Por fim, notifiquem-se os interessados para que tomem ciência desta decisão, para as providências que entenderem necessárias. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 07 de outubro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: AVAIR BERGAMINI (OAB 123928/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1086920-29.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvio Teotonio e outros

Página 855

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1086920-29.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvio Teotonio e outros - Vistos. Ante as ponderações de fl.143, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.69. Int. - ADV: DORA LUCIA SILVA DE ALMEIDA (OAB 72825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro

Página 855

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1089151-29.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Vistos. Tendo em vista a imprescindibilidade da realização de perícia para análise da questão posta a desate, bem como a concordância dos requerentes, nomeio o Drº José Luiz de Moura Raimundo, que deverá elaborar o laudo em 60 (sessenta) dias. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da

juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se o perito para apresentar estimativa dos honorários periciais. Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários ou a expedição de ofício à Defensoria. Quesitos do Juízo 1) Apresente o Sr. Perito planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. Após, abra-se vista ao Ministério Público, para apresentação de seus quesitos. Int. - ADV: ANTONIO LUIZ RODRIGUES NETTO (OAB 90032/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1089990-54.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Jacintho Braga

Página 855

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1089990-54.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Jacintho Braga - Vistos. Trata-se de dúvida inversa, suscitada por Jacintho Braga, em face da negativa do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital em efetuar o registro de Carta de Adjudicação. Intimado o suscitante para apresentação do título original junto à Serventia, nos termos das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 30.1.1., com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11 de 2013, art.4º, houve o requerimento de prorrogação de prazo, sob o argumento de que o título foi devolvido ao MMº Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro (fl.236). Foi deferido ao suscitante prazo suplementar, de 15 (quinze) dias, para cumprimento das providências. À fl.240, foi solicitada nova prorrogação de prazo pelo suscitante. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente, é importante ressaltar que ao formular o pedido em Juízo, deve a parte dispor de todos os elementos necessários para a análise do feito. A apresentação do documento original junto à Serventia, o que originará a prenotação do título, é onus exclusivo da parte, não podendo o curso do feito ser obstado por longo período no aguardo de providências. A qualificação (grosso modo, o juízo pelo qual se admite, ou não, um título para inscrição lato sensu) só pode recair sobre documentos originais (Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP73, art. 221), o que o interessado não providenciou, conquanto tivesse sido intimado para tanto. A dúvida inversa, portanto, não pode prosseguir. Como se tem decidido, a ausência do título original configura fato que não autoriza o exame do mérito. Analisando hipóteses semelhantes, o Egrégio Conselho Superior da Magistratura tem posição firmada, da qual é representativo o V. Acórdão proferido na Apelação Cível nº 43.728- 0/7, da Comarca de Batatais, publicado D.O.E., Poder Judiciário, Caderno I, Parte I, de 13 de outubro de 1998, página 04, e relatado pelo eminente Des. Sérgio Augusto Nigro Conceição. Eis sua ementa: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Dúvida inversamente suscitada - Falta do título original e de prenotação - Inadmissibilidade - Prejudicialidade - Recurso não conhecido". O texto do julgado, no qual há referência a outro precedente, é categórico: "Pacífica a jurisprudência deste Colendo Conselho Superior da Magistratura no sentido da necessidade de apresentação do título original, como decidido na apelação cível n.º 30.728-0/7, da Comarca de Ribeirão Preto, Relator o Desembargador Márcio Martins Bonilha, nos seguintes termos: 'Ora, sem a apresentação do título original, não se admite a discussão do quanto mais se venha a deduzir nos autos, porque o registro, em hipótese alguma, poderá ser autorizado, nos termos do artigo 203, II, da Lei 6.015/73. Não é demasiado observar que no tocante à exigência de autenticidade, o requisito da exibição imediata do original diz respeito ao direito obtido com a prenotação do título, direito que não enseja prazo reflexo de saneamento extrajudicial de deficiências da documentação apresentada". Do exposto, julgo prejudicada a dúvida inversa suscitada por Jacintho Braga em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, remetam-se os

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1092008-48.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Imoleve Vila Mascote Empreendimentos Imobiliários Ltda

Página 856

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1092008-48.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Imoleve Vila Mascote Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por IMOLEVE VILA MASCOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital. A requerente aduz que o imóvel de matrícula nº 173.459 daquela Serventia teve a propriedade consolidada em seu nome. Assim, alega que realizou leilão extrajudicial nos termos da Lei 9.514/97, tendo arrematado ela mesma o bem, buscando averbação de termo de quitação e carta de arrematação. Foi apresentado óbice, por entender o Oficial que o credor fiduciário não pode arrematar o bem, pois este já é de sua propriedade. A requerente argumenta que não há proibição expressa que embase a nota devolutiva do Oficial, pretendendo ver a averbação realizada com autorização deste Juízo. Juntou documentos às fls. 10/39. O Registrador manifestouse às fls. 43/44, reiterando os termos da nota devolutiva e propondo nova solução para o feito, qual seja, a averbação do leilão, positivo ou negativo, que permita a livre alienação do bem. Às fls. 51/52, a requerente concordou com a sugestão formulada. O Ministério Público opinou pela extinção da ação (fl. 56). É o relatório. Decido. Uma vez que a requerente aceitou solução diversa daquela pretendida com o presente pedido, o feito perdeu seu objeto, devendo as demais providências serem tomadas administrativamente, diretamente no Registro de Imóveis. Do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por IMOLEVE VILA MASCOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sem julgamento de mérito. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 7 de outubro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA NETO (OAB 198446/ SP), JUNIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA (OAB 55160/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1092519-46.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Mariene dos Santos

Página 856

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1092519-46.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - Mariene dos Santos - Vistos. Trata-se de Mandado de Segurança recebido como pedido de providências formulado por Mariene dos Santos em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital. Relata a requerente que, em 28.10.2010, pleiteou alvará judicial para que fosse determinado o registro do imóvel localizado na Rua Desembargador Breno Caramuru nº 427, Cidade Kemel, que foi comprado de um empresário loteador já falecido, incluído o bem em seu inventário. Esclarece que o processo tramitou

perante o MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central (processo nº 0043024-26.2010.8.26.0100), tendo sido concedido os benefícios da gratuidade processual e ao final deferido o alvará para que se procedesse ao registro do imóvel em questão. Salieta que, ao buscar o registro do documento junto à matrícula, o Oficial exigiu o valor de R\$ 1.300,00 para o registro e R\$ 4.191,00 para a escritura, totalizando o montante de R\$ 5.491,00. Diante da impossibilidade de arcar com tal valor, a requerente informou que havia sido deferido a justiça gratuita, todavia, houve a insistência na cobrança dos valores. Argumenta que, em setembro de 2015, requisitou que fosse expedido documento comprovando a negativa, ocasião em que foi informada que a Serventia não procedia a elaboração, bem como houve negativa da suscitação de dúvida. Assim, requer a liminar para determinar que se proceda ao registro sem o recolhimento dos emolumentos. Juntou documentos às fls.14/73. O pedido liminar foi indeferido (fls.74/75), sendo que desta decisão a requerente interpôs Agravo de Instrumento (fls. 78/173), no qual foi deferida a tutela recursal antecipada para reconhecer que a assistência judiciária gratuita alcança emolumento do cartório de registro de imóveis (fls.176/177). O Registrador manifestou-se às fls.183/184. Informa que não foi localizada a recepção de títulos para exame e cálculo ou prenotados no caso em tela, bem como não há qualquer informação sobre eventual lavratura de escritura pública de venda e compra do lote 23 da quadra 29. Esclarece que o registro do "Alvará Judicial" não tem previsão legal, sendo que deve ser utilizado na outorga de escritura de venda e compra. Assevera o Oficial que a gratuidade de custas e emolumentos é concedida expressamente por lei ou na esfera judicial e no presente caso, foi concedida para a expedição do alvará, sendo que na hipótese de ser lavrada a respectiva escritura e constando o despacho que deferiu o benefício, será observada pela Serventia a gratuidade das custas e emolumentos. A requerente manifestou-se à fl.187. Aduz que o alvará judicial já é dotado de fé pública, razão pela qual não há necessidade da lavratura de escritura pública, nos termos do artigo 221, IV da Lei 6.015/73. Sustenta que o alvará tem plena executividade, possuindo força de decisão judicial, que deve ser registrada sem exigência de escritura. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador. O documento apresentado a registro não constitui título traslativo de propriedade. Como é sabido, o alvará constitui uma autorização judicial ou administrativa, que concede o pedido formulado pelo requerente para a realização de certo ato. Conforme vislumbra-se no próprio corpo do documento (fl.17), o alvará expedido autorizou o espólio de Rosa Sabag Addas, representado pela inventariante Nadyr Kemel Addas, a outorgar escritura definitiva de venda e compra do imóvel, ou seja, é imprescindível a lavratura da escritura de venda e compra junto ao Tabelionato, que valerá como título para ingresso a registro no fólio real. Portanto, é irrefutável a apresentação do instrumento de compra e venda do imóvel, sendo que a falta do título não pode materializar direitos inscritíveis no Registro de Imóveis, pois ofendem a segurança jurídica e os princípios informadores dos registros públicos. Ao contrário do que faz crer a requerente, o alvará não é um mandado, mas sim uma autorização para realização de um ato posterior, que neste caso é a outorga da escritura. Assim, diante da ausência da apresentação de título junto à Serventia Extrajudicial, e conseqüentemente da ausência de prenotação, não há que se analisar a incidência da gratuidade dos emolumentos, razão pela qual resta prejudicado o pedido da requerente. Diante do exposto, declaro prejudicado o pedido formulado por Mariene dos Santos em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, ante sua impossibilidade jurídica. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 06 de outubro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: CRISTIANO BUONICONTI CAMARGO (OAB 304055/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Página 856

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1094990-35.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - Vistos. Fls.95/96: Defiro à suscitante, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para depósito prévio dos emolumentos para a prenotação do título, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Dê-se ciência do Registrador, que deverá realizar a devida comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação do título, bem

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1097322-72.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Luiz Jovalangelo e outros

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1097322-72.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Luiz Jovalangelo e outros - Vistos. Fl.28: Ao contrário do informado pelo Registrador, os autos não pulam da fl.12 para a 25, ocorre que esse interregno diz respeito a documentos sigilosos, correspondentes aos rendimentos auferidos pelos requerentes para justificar o pedido de gratuidade processual formulado, que será apreciado em momento oportuno. Logo, a falta de acesso destas folhas, não impede o Registrador de prestar suas informações, no prazo de 10 (dez) dias. Int. - ADV: MARIA CLAUDIA RIBEIRO VIANNA (OAB 72994MG)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1097991-96.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo - Fls. 286: Manifeste-se a contestante quanto ao alegado pela parte autora. Prazo 10 dias. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/ SP), ANTONIO MAURO CELESTINO (OAB 80804/SP), SUELY GAVIOLI PIRANI (OAB 62486/SP), MARILENA GAVIOLI HAND (OAB 208427/SP), LUCIANA PETRELLA PROSDOCIMI MANCUSI TAVOLARI (OAB 182500/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1099058-28.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Cda Comércio Indústria de Metais Ltda

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1099058-28.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Cda Comércio Indústria de Metais Ltda - Vistos. Ciente da regularização da representação processual (fl. 19). Ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO ROSSI VIDAL (OAB 173507/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0437/2015 - Processo 1102285-26.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernanda dos Santos Rodrigues

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1102285-26.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernanda dos Santos Rodrigues - Vistos. Trata-se de pedido de providências, cumulado com antecipação de tutela, formulado por Fernanda dos Santos Rodrigues em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital. Relata a requerente que, em 19.07.2013, outorgou procuração pública ao advogado Eduardo Martins Brito Siqueira para "vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, a quem quiser, por preço e condições que ajustar, o imóvel de propriedade da requerente, objeto da matrícula nº 104.316". Esclarece que, em 04.02.2015, por meio de escritura pública, revogou o mandato outorgado ao advogado, declarando inteiramente extinto para que não produzir mais qualquer efeito jurídico. Apesar de notificado, o advogado, em 25.07.2015 retirou na 85ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital, ofício destinado ao 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital para levantamento de penhora que recai sobre o imóvel e nega-se a entregar o documento à Serventia para que a ordem seja cumprida. Assim, requer a antecipação de tutela a fim de impedir qualquer registro ou anotação requerida junto ao Cartório. Juntou documentos às fls.09/14. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Tal questão está pacificada, em decisão recente proferida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo nº 1004335-17.2015.8.26.0100, Agravo de Instrumento nº 0013074-05.2015/CSM). No mais, ainda que assim não fosse, entendo configurada falta de interesse de agir. A medida judicial administrativa não expressa adequação para ensejar a tutela pretendida. Sobre o tema anoto lição de Humberto Theodoro Júnior: "Mesmo que a parte esteja na iminência de sofrer um dano em seu interesse material, não se pode dizer que exista interesse processual, se aquilo que se reclama do órgão judicial não será útil juridicamente para evitar a temida lesão" (Curso de Direito Processual Civil - Volume 1- 50ª edição - Ed. Forense - p. 63). No caso em tela, a requerente maneja ação pleiteando que a registrador não aceite ou pratique qualquer ato oriundo do advogado Eduardo Martins Brito Siqueira junto à matrícula nº 104.316, ou seja, a interessa narra fatos hipotéticos relativos a questão aventada. É certo que tanto o pedido de dúvida com o de providências pressupõem irresignação contra alguma exigência formulada pelo Oficial em caso concreto, sendo incabível a formulação de pedidos relativos a atos hipotéticos, obstando o desenvolvimento válido do feito. Não há como esta Corregedoria determinar qualquer averbação junto a matrícula do aludido imóvel, se sequer houve a apresentação de título. Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 07 de outubro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: CHARLES HENRY GIMENES LE TALLUDEC (OAB 154816/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Roberto Carnicelli e outros

Página 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 1103831-87.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Roberto Carnicelli e outros - Vistos. Fls.103/105: Ante as razões expostas pelo requerente, manifeste-se o perito nomeado (Mauro Nardino Francesco Scacchetti), no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de redução dos honorários periciais. Int. - ADV: RENATO VALVERDE UCHOA (OAB 147955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.J.R.C

Página 859

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0341/2015

Processo 0033299-37.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.J.R.C. - Positivou-se, na espécie, a ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firmas, realizado em 11 de março de 1982 (fls. 11 verso), supostamente praticado pelo Sr. Tabelião de Notas da Capital. O Sr. Tabelião de Notas da Capital manifestou-se a fl. 48, aduzindo que J W J e H V W não possuem cartão de assinatura depositado na serventia, bem como o carimbo, indicador e escrevente não pertencem à unidade. No mais, consoante pesquisa realizada no Portal do Extrajudicial neta data, os selos empregados são válidos e pertencentes ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Vicente (fl. 56/57); assim, há indícios do reaproveitamento de selo. Em razão dessa irregularidade, oficie-se ao MM Juiz Corregedor Permanente do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Vicente, com cópia integral dos autos, para conhecimento dos fatos e adoção das medidas tidas por pertinentes. Da mesma forma, oficie-se ao MM Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cubatão, com cópia integral dos autos para conhecimento do ocorrido e adoção do que se tiver por cabível em razão do documento, pelo o que consta dos autos, ter sido utilizado em processo em curso naquela Vara Judicial. No aspecto administrativo desta Corregedoria Permanente, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo pela possível fraude perpetrada sem indícios de qualquer atuação da unidade extrajudicial. Outrossim, diante da natureza do caso, que se reveste de colorido penal, defiro o requerido pelo Ministério Público para determinar a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Cumprido o determinado, oportunamente, procedase ao arquivamento dos autos. Ciência ao Representante, ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.R.I.C. - ADV: TANIA MARA CARNEIRO FREIRE (OAB 47417/SP), JOSE NELSON LOPES (OAB 42004/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Alexandre Maximo Pevarello Bacci

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1013874-07.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Alexandre Maximo Pevarello Bacci - O sr. advogado deverá comparecer em cartório para retirar as cópias entregues para conferência, uma vez que a sentença não impõe a necessidade de rubrica e certidão assinada pela Sra. Diretora de Divisão. - ADV: JOSE ROBERTO ALONSO GARCIA (OAB 62530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eli Den Julio e outros

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1035601-22.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eli Den Julio e outros - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) cópias das seguintes folhas para instrução dos mandados finais: fls. 1/17 (2 cópias); fl. 58 (10 cópias); fls. 61/63 (8 cópias); fl. 84 (12 cópias); fl. 86 (11 cópias); fl. 94 (11 cópias); fl. 95 (12 cópias); fls. 109/111 (9 cópias); fls. 117/118 (9 cópias); fls. 120 (9 cópias); fl. 125 (12 cópias). - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Maximiliano Mendonça de Pedro e outros

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1038935-64.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Maximiliano Mendonça de Pedro e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: HELENA CATARINA FELISONI COELHO DE MENDONÇA (OAB 351387/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1071525-94.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Roseli Aparecida Doratioto

Página 868

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1071525-94.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Roseli Aparecida Doratioto - Vistos. Após recolhidas ou inscritas eventuais custas em aberto e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Int. - ADV: RAFAEL LIMA SIMÕES (OAB 267259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1089032-39.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - (Vanessa) Willian Urcidio Nascimento dos Santos

Página 868

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1089032-39.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - (Vanessa) Willian Urcidio Nascimento dos Santos - O Senhor Advogado comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) a este juízo em até 30 (trinta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1092585-26.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ryan Henrique Alves da Silva

Página 868

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1092585-26.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ryan Henrique Alves da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1100825-04.2015.8.26.0100

Procedimento Ordinário - REGISTROS PÚBLICOS - Rogério Pereira Alvares

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1100825-04.2015.8.26.0100 - Procedimento Ordinário - REGISTROS PÚBLICOS - Rogério Pereira Alvares - Vistos. Desde já, anoto que no exercício de atribuição conferida a esta 2ª Vara de Registros Públicos, que detém a Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital, a matéria será analisada, exclusivamente, na ótica formal dos procedimentos adotados pelo Oficial quanto a Escritura Pública de Doação, verificando a incidência, ou não, de inércia funcional eventualmente praticada pela Titular da Delegação. A pretendida indenização, se o caso, deverá ser objeto de ação de natureza jurisdicional, ajuizada em Vara Cível, incabível nesta esfera correccional em razão da natureza da matéria aqui processada. Manifeste-se a Sra. Oficial e Tabeliã Intime-se. Publique-se. - ADV: SHEILA CRISTINA ARRIAGA MARTINS ROCHA (OAB 192508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103497-82.2015.8.26.0100

Cautelar Inominada - Por Terceiro Prejudicado - Marleine Camargo Pecca e outro

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1103497-82.2015.8.26.0100 - Cautelar Inominada - Por Terceiro Prejudicado - Marleine Camargo Pecca e outro - À luz dos autos, extraio que este Juízo é absolutamente incompetente para processar e julgar o pedido de interdito proibitório veiculado na inicial, porquanto a competência desta 2ª Vara de Registros Públicos restringe-se às hipóteses elencadas no artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27-8-1969, inexistindo previsão de

competência para o processamento e julgamento de interdito proibitório. Por conseguinte, rejeito o pedido e indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, parágrafo único, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P.R.I. - ADV: RODRIGO INACIO GONÇALVES (OAB 297871/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103614-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Larineide Silva

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1103614-73.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Larineide Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: DANIELA RIZZO DE OLIVEIRA (OAB 293525/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103702-14.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elcio Candido de Oliveira e outros

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1103702-14.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elcio Candido de Oliveira e outros - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: TATIANE DE OLIVEIRA FLORES (OAB 346230/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0343/2015 - Processo 1103865-91.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suellen Cristina Galindo Palaria

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0343/2015

Processo 1103865-91.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suellen Cristina Galindo Palaria - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Tatuapé, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: FERNANDO HENRIQUE ANTUNES (OAB 352749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Registro de Escritura e Edital de Desmembramento

Página 5

1ª Vara de Registros Públicos

ELVIO PEDRO FOLLONI, Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

Nos termos dos artigos nºs 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a quantos este edital possa interessar que nesta data, foi apresentada para registro a escritura lavrada em 15 de setembro de 2015, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, Livro 0726-E, páginas 05/08, prenotada sob nº 606.095, pela qual VIVIANE GALVÃO DIAS, brasileira, bancária, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº.25.718.919-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF-sob nº 251.067.378-50, com a autorização marital de ALESSANDRO SABONARO, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 21.709.946-4-SSP/SP, inscrito no C.P.F/M.F-sob nº. 192.580.738-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, casamento religioso com efeito civil celebrado em 01/10/2005, registrado em 18/10/2005, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º.Subdistrito-Ipiranga, em São Paulo, Livro B-Auxiliar nº.0020, fls. 035, Termo nº. 5.701, residentes e domiciliados na Rua Marques de Maricá, nº.951, Ipiranga, na Cidade de São Paulo, instituíram em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 70 a 73 do C.C.B. e artigos 260 a 263 da Lei 6.015/73, o imóvel consistente em uma casa e seu respectivo terreno situados na Rua Marques de Marica, nº 951, no 18º Subdistrito-Ipiranga, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 109.232 deste Registro de Imóveis, adotando o valor de R\$165.000,00. Se alguém julgando-se prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição por escrito e perante mim, Oficial. Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada escritura. São Paulo, 29 de setembro de 2015. ELVIO PEDRO FOLLONI -Oficial.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Fed. 6.766/79, foi-me apresentado o requerimento 07/07/2015, prenotado sob o nº665.057, em 02/09/2015, de ESMERALDO FORNAZARI, administrador de empresas, RG 3.769.037-SSP/SP, CPF 057.333.918-04, e sua mulher ANITA LEOCADIA PALMA FORNAZARI, do lar, RG 3.769.506-SSP/SP, CPF 431.506.598-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Bonança nº 224; JOÃO ROBERTO CALDAS, administrador de empresas, RG 3.116.355-5-SSP/SP, CPF 330.764.218-91, e sua mulher ORMELINA DE SOUZA CALDAS, comerciante, RG 5.928.822-X-SSP/SP, CPF 684.689.708-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Avenida Otacilio Tomanik nº 343, apartamento 124-A, e JUAREZ LOPES DE ARAUJO, contador, RG 4.670.063-SSP/SP, CPF 692.509.528-72, e sua mulher LUNALVA APARECIDA CESAR LOPES DE ARAUJO, do lar, RG 13.812.177-1-SSP/SP, CPF 021.191.058-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Diogo Alvares nº 716, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua Erasmo Bartollo, designado como lote F, no lugar denominado Vargem Grande ou Santo Estevam Rei, Distrito de Perus, matriculado sob o nº 213.000, nesta Serventia, os quais se encontram depositados neste Registro, nos termos do que dispõe o artº 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de 6 NOVOS LOTES, designados LOTE F-1" onde existe o prédio 176, "LOTE F-2" onde existe o prédio 172, "LOTE F-3" onde existe o prédio 168, "LOTE F-4" onde existe o prédio 164, "LOTE F-5" onde existe o prédio 160 e LOTE F-6 onde existe o prédio 156, tudo em conformidade com o ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE nº 2014-62236-00 expedido em 06/09/2014, Alvará de Aprovação de Edificação Nova, nº. 2014-62233-00, de 06/09/2014, Alvará de

Execução de Edificação Nova, nº. 2014-62265-00, de 10/09/2014, apostilado em 25/11/2014 e Certificado de Conclusão, nº. 2015-66484-00, de 18/06/2015, expedidos pela Prefeitura desta Capital, e Plantas 01/03 a 03/03, Dispensa de Análise de Projeto de Desmembramento de Área de 04/08/2015, expedido pela GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis, situado na Avenida Liberdade, 701, Bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artº 19, da mencionada Lei. São Paulo, trinta de setembro de dois mil e quinze. O Oficial , _____(Bernardo Oswaldo Francez).

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Fed. 6.766/79, foi-me apresentado o requerimento 07/07/2015, prenotado sob o nº665.056, em 02/09/2015, de ESMERALDO FORNAZARI, administrador de empresas, RG 3.769.037-SSP/SP, CPF 057.333.918-04, e sua mulher ANITA LEOCADIA PALMA FORNAZARI, do lar, RG 3.769.506-SSP/SP, CPF 431.506.598-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Bonança nº 224; JOÃO ROBERTO CALDAS, administrador de empresas, RG 3.116.355-5-SSP/SP, CPF 330.764.218-91, e sua mulher ORMELINA DE SOUZA CALDAS, comerciante, RG 5.928.822-X-SSP/SP, CPF 684.689.708-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Avenida Otacilio Tomanik nº 343, apartamento 124-A, e JUAREZ LOPES DE ARAUJO, contador, RG 4.670.063-SSP/SP, CPF 692.509.528-72, e sua mulher LUNALVA APARECIDA CESAR LOPES DE ARAUJO, do lar, RG 13.812.177-1-SSP/SP, CPF 021.191.058-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Diogo Alvares nº 716, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua Erasmo Bartollo, designado como lote E, no lugar denominado Vargem Grande ou Santo Estevam Rei, Distrito de Perus, matriculado sob o nº 212.999, nesta Serventia, os quais se encontram depositados neste Registro, nos termos do que dispõe o artº 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de 5 NOVOS LOTES, designados LOTE E-1" onde existe o prédio 206, "LOTE E-2" onde existe o prédio 200, "LOTE E-3" onde existe o prédio 194, "LOTE E-4" onde existe o prédio 188, e "LOTE E-5" onde existe o prédio 182, tudo em conformidade com o Alvará de Desdobro nº2014/61725-00, expedido em 30/07/2014, Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº2014/61701-00, de 29/07/2014, e Plantas 01/03 a 03/03, Certificado de Conclusão nº 2015-66225-00 de 14/02/2015, expedidos pela Prefeitura desta Capital, Dispensa de Análise de Projeto de Desmembramento de Área de 04/08/2015, expedido pela GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis, situado na Avenida Liberdade, 701, Bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artº 19, da mencionada Lei. São Paulo, trinta de setembro de dois mil e quinze. O Oficial , _____(Bernardo Oswaldo Francez).

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Fed. 6.766/79, foi-me apresentado o requerimento 07/07/2015, prenotado sob o nº665.054, em 02/09/2015, de ESMERALDO FORNAZARI, administrador de empresas, RG 3.769.037-SSP/SP, CPF 057.333.918-04, e sua mulher ANITA LEOCADIA PALMA FORNAZARI, do lar, RG 3.769.506-SSP/SP, CPF 431.506.598-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Bonança nº 224; JOÃO ROBERTO CALDAS, administrador de empresas, RG 3.116.355-5-SSP/SP, CPF 330.764.218-91, e sua mulher ORMELINA DE SOUZA CALDAS, comerciante, RG 5.928.822-X-SSP/SP, CPF 684.689.708-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Avenida Otacilio Tomanik nº 343, apartamento 124-A, e JUAREZ LOPES DE ARAUJO, contador, RG 4.670.063-SSP/SP, CPF 692.509.528-72, e sua mulher LUNALVA APARECIDA CESAR LOPES DE ARAUJO, do lar, RG 13.812.177-1-SSP/SP, CPF 021.191.058-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Diogo Alvares nº 716, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua Monte Azul Paulista, designado como lote B, no lugar denominado Vargem Grande ou Santo Estevam Rei, Distrito de Perus, matriculado sob o nº 212.996, nesta Serventia, os quais se encontram depositados neste Registro, nos termos do que dispõe o artº 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser

constituído de 5 NOVOS LOTES, designados LOTE B-1" onde existe o prédio 703, "LOTE B-2" onde existe o prédio 699, "LOTE B-3" onde existe o prédio 693, "LOTE B-4" onde existe o prédio 689 e "LOTE B-5" onde existe o prédio 683, tudo em conformidade com o ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE nº 2014- 61556-00, expedido em 18/07/2014, Alvará de Aprovação de Edificação Nova, nº. 2014-61548-00, Alvará de Execução de Edificação Nova, nº. 2014-62283-00, de 11/09/2014 e Certificado de Conclusão nº. 2015-

65552-00, de 28/04/2015, expedidos pela Prefeitura desta Capital, e Plantas 01/03 a 03/03, Dispensa de Análise de Projeto de Desmembramento de Área de 04/08/2015, expedido pela GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis, situado na Avenida Liberdade, 701, Bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artº 19, da mencionada Lei. São Paulo, trinta de setembro de dois mil e quinze. O Oficial , _____ (Bernardo Oswaldo Francez).

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Fed. 6.766/79, foi-me apresentado o requerimento 07/07/2015, prenotado sob o nº665.055, em 02/09/2015, de ESMERALDO FORNAZARI, administrador de empresas, RG 3.769.037-SSP/SP, CPF 057.333.918-04, e sua mulher ANITA LEOCADIA PALMA FORNAZARI, do lar, RG 3.769.506-SSP/SP, CPF 431.506.598-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Bonança nº 224; JOÃO ROBERTO CALDAS, administrador de empresas, RG 3.116.355-5-SSP/SP, CPF 330.764.218-91, e sua mulher ORMELINA DE SOUZA CALDAS, comerciante, RG 5.928.822-X-SSP/SP, CPF 684.689.708-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Avenida Otacilio Tomanik nº 343, apartamento 124-A, e JUAREZ LOPES DE ARAUJO, contador, RG 4.670.063-SSP/SP, CPF 692.509.528-72, e sua mulher LUNALVA APARECIDA CESAR LOPES DE ARAUJO, do lar, RG 13.812.177-1-SSP/SP, CPF 021.191.058-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Diogo Alvares nº 716, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua Monte Azul Paulista, designado como lote A, no lugar denominado Vargem Grande ou Santo Estevam Rei, Distrito de Perus, matriculado sob o nº 212.995, nesta Serventia, os quais se encontram depositados neste Registro, nos termos do que dispõe o artº 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de 6 NOVOS LOTES, designados LOTE A-1" onde existe o prédio 733, "LOTE A-2" onde existe o prédio 729, "LOTE A-3" onde existe o prédio 723, "LOTE A-4" onde existe o prédio 719 "LOTE A-5" onde existe o prédio 713 e LOTE A-6 onde existe o prédio 709, tudo em conformidade com o ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE nº 2014-61724-00, expedido em 30/07/2014, Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº. 2014-61721-00, de 30/07/2014, Alvará de Execução de Edificação Nova, nº. 2014-62234-00, de 06/09/2014 e do Certificado de Conclusão nº. 2015-65496-00, de 24/04/2015, expedidos pela Prefeitura desta Capital, e Plantas 01/03 a 03/03, Dispensa de Análise de Projeto de Desmembramento de Área de 04/08/2015, expedido pela GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis, situado na Avenida Liberdade, 701, Bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artº 19, da mencionada Lei. São Paulo, trinta de setembro de dois mil e quinze. O Oficial , _____ (Bernardo Oswaldo Francez).

[Clique aqui e veja Situação Sem Escala](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 4

2ª Vara de Registros Públicos

Juiz Titular Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1011799-29.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alzira Josefa dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROSA MARIA XAVIER ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Manoel de Andrade, 258, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084288-98.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rosa Brunrad Quilici e Gino Quilici, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NELSON GERARD JUNIOR e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Professor Aldo Locatelli, 395, Vila Zat, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010336-52.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Bernardo de Oliveira Silva e Domingos Pereira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Flávio Seabra Pires de Campos, 286, Jardim Ipê, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084288-98.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rosa Brunrad Quilici e Gino Quilici, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NELSON GERARD JUNIOR e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Professor Aldo Locatelli, 395, Vila Zat, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018227-78.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Jose Maria de Oliveira, Maria Margarida Leite, Elisangela Alves Bacelar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elenir Maria De Arruda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ibicarai, 261, Tucuruvi, CEP 02270-080, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o

presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022838-11.2012.8.26.0100 (492/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Natalino dos Santos e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Maso di Bianco, 04, Parque Rio Pequeno, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002341-44.2010.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Iranilda Galdino da Silva, Antônio Francisco de Freitas Neto, Zulmira dos Santos Freitas, Valdir Moreno Rodrigues, Áurea Benvindo Rodrigues, José Casimiro Rodrigues, Imbelina Rodrigues Souza, Campineira Imóveis Administração S/C Ltda., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Terezinha de Jesus da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Av. Nordeste, nº 5643, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008017-36.2011.8.26.0100 (198/11)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Pedro Salles e Eliza Teixeira Pinto Salles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivanildo Rodrigues da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Refinaria Presidente Bernardes, 1113, Vila Antonieta, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339855-89.2009.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ernesto Krauskopf, Maria Moura Krauskopf, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvio Oliveira dos Santos e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Campos Verdes, 26, Jardim Nazaré, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

10. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008760-80.2010.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PLAVEN - Sociedade Civil de Vendas Ltda, Jose Antonio Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Antonio de Oliveira e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 577, Vila São Luiz, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

11. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028463-89.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jose Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geraldo Afonso da Fonseca e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado no Acesso Arara Azul, 591, Balneário Novo São José, CEP 04864-220, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

12.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006608-54.2013.8.26.0100 (74/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Benjamin Citron ou Benjamin Citron, Lea Citron, Filip Citron, Julio Goicheberg ou Julio Goichberger, Enia Goicheberg ou Enia Goichberger, Ervin Citron ou Erwin Citron, Agnes Citron, Jose Schechtman ou Júlio Schectman, Alice Citron Schectmann ou Alice Citron Schectman, Augusto Esteves Lima Júnior Mirtes Cecília Esteves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CELIA KFOURI LAURENTI e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida São João, 439 - loja 225, Centro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

13.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056653-24.2004.8.26.0100 (434/04)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alexandre Francisco ou Alexandre Fernandes de Andrade ou Alexandre Francisco de Andrade, Ideli dos Santos Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aparecida Minervino Archiná e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Soldado Benedito Eliseu dos Santos, nº 22-A, esquina com a Rua Soldado Antonio Caetano de Souza Filho, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

14.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027684-37.2013.8.26.0100 413/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Paulo Marques Farias, Alice Maria Cassioli Farias, Antonio Eridano Teixeira Pereira, Palmira de Fátima Ruivo Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tania Rosana de Jesus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Monte Jurea, nº 282, São Paulo-SP, CEP 08141-500, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

15.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075427-77.2012.8.26.0100 1563/12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ailton Antonio do Nascimento e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado no Acesso Arara Azul, nº

584, Balneário Novo São José, CEP 04864-220, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

16.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021308-35.2013.8.26.0100 294/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado no Acesso Bem Ti Vi Amarelo, nº 140, Balneário São Novo José, CEP 04864-180, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

17.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0155022-67.2008.8.26.0100 433/08

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Ferreira Lino ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Bento Sabino dos Reis, nº 284, Vila Ema, CEP 03277-000, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

18.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080602-52.2012.8.26.0100 1633/12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Antonio de Oliveira, Rosa Ferreira de Oliveira, Guilherme Jose de Oliveira, Maria de Lourdes Santos de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Miyoko Takahashi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Ararendá, nº 243, Jardim Têxtil, CEP 03413-060, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

19.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042453-84.2012.8.26.0100 - 1014/12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Oscar Bento Nestarez, Rivonaldo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Floracy Pires da Silva e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Rui Barbosa, nº 73 e 77, Bela Vista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

20.EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1044673-67.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco Toquato Avollo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Carlos Beguoci e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Capitão Diogo de Medina, 113, Jardim Santa Mônica, Pirituba, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação

dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

21. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069046-02.2013.8.26.0100 [PROCESSO DIGITAL]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Zulmar Soares de Oliveira, Pedro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João de Jesus Pereira e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua José Barros Magaldi, 416, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

22. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1091614-12.2013.8.26.0100 [PROCESSO DIGITAL]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Natalino Ravazzi, Aurora Fernandes Ravazzi, Luiz Simões Lopes, Marina Maria de Oliveira Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Guido Carlos Piva Segundo e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Fidélis Papini, 100, apartamento 11, Bloco 2, Conjunto Residencial Jardim Prudente Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

23. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058449-59.2011.8.26.0100 (1359/11)

O(A) Doutor(a) Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Guilhermina da Freitas, Flor de Liz Alves da Silva, José Alves da Silva, Proprietários herdeiros ou sucessores do imóvel da Rua Gil Vicente, 110-120, Vila Guilhermina, São Paulo/SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mauricio Putinatto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Fabio Montenegro, lote 3, quadra 25, Vila Guilhermina, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

24. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0181682-69.2006.8.26.0100 (809/06)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rafael Príncipe e s/m, se casado for e/ou sucessores, Janete Maria Martins Faria e s/m Douglas Faria, Isabel Aparecida Marques de Moraes e s/m, se casada for, e/ou sucessores, Itapura Comercial e Construtora S/A, pelo rep. Legal, Arlindo Fratoni e s/m Edna Silva Fratoni e/ou sucessores, José Germano dos Santos e s/m Nilza Vieira dos Santos, Gabriele Canestrelli e s/m Martha Szentgyorgi Canestrelli, e/ou sucessores, Daniel Vieira dos Santos e s/m Lucimara Guedes dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Roberto Pereira Rodrigues e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na RUA BENJAMIN VIEIRA DA SILVA, nº 14, Jardim Itapura, CEP 04433-130, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

25. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055343-21.2013.8.26.0100 (999/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neusa Dias Caldeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Rodolfo Mayer, 102, Vila Dionísia, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

26. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0108522-06.2009.8.26.0100- c. 660/09

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Nelson Nobre de Paula Cruz Neto e/ou Nelson Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Antonio dos Santos e sm Rita de Cássia Silveira da Costa Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Liberdade da Catareira ou Rua Liberdade, 64, no Pq Residencial Cantareira, Vila Rosa. Tucuruvi, nesta Capital, contribuinte municipal, em área maior, nº 128.211.0074-3, com área total de 150,00m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

27. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039421-37.2013.8.26.0100 - 660/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wilsandro Garcia Pires e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Engenheiro Cestari, 496, Água Rasa, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

28. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043822-16.2012.8.26.0100 (1050/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Moacir Antonio de Moraes, Nelson Borges Boaventura, Iara Aparecida de São José Boaventura, Zulmira de Jesus Ferreira, Antonio Luis Alonso, Sonia Maria Gonçalves, Waldomiro Pinto de Oliveira, Maria Angela Cortez de Oliveira, Rebeca Braunstein, Silvério Antonio de Moraes, José Gaiba, Carlos Henrique Inamini, Thereza Soares de Moraes, Ângela Gaiba, morador/ocupante do imóvel da Rua Paulo de Moraes, 1006, Vila Moraes, São Paulo-SP, morador/ocupante do imóvel da Rua Paulo de Moraes, 1020, Vila Moraes, São Paulo-SP, morador/ocupante do imóvel da Rua Célio, 33, Vila Moraes, São Paulo-SP réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Marcos Ramos e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Paulo de Moraes, 1016, Saúde, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
